

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE
 ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GEMP INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, Sn, Centro**, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, da cidade de Guanambi - BA, cito na Rua Camerino Neves, 38, térreo, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 11.247.761/0001-69**, neste ato representada por seu Sócio Administrativo **Sr. Gessé Frota Teixeira Vilas Boas**, portador da cédula de identidade RG n.º 04937914-34 SSP/BA e CPF nº. 655.117.945-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de bens de consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, pelo Prefeito Municipal em **18/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado e sob necessidade administrativa de material de papelaria e expediente, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE III – MATERIAL DE PAPELARIA – BORRACHAS, LAPIS, CANETAS E CADERNOS						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Borracha branca escolar, cx c/24 unid.	MERCUR	Cx.	35	R\$ 10,80	R\$ 378,00
2	Caderno Univ. capa dura 1x1, 96fls, spiral	CREDEAL	Unid.	150	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
3	Caderno pequeno, arame aspiral, c/48fls	CREDEAL	Unid.	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
4	Caderno Univ. capa dura 6x1, 180fls, spiral	CREDEAL	Unid.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
5	Caneta esferográfica cristal, azul cx. c/50unid.	BIC	Cx.	21	R\$ 54,00	R\$ 1.134,00
6	Caneta esferográfica cristal, preta cx. c/50unid.	BIC	Cx.	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
7	Caneta esferográfica cristal, vermelha cx. c/50unid.	BIC	Cx.	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
8	Canetas hidrocor, 12 cores (canetinhas) 12 unid.	TRIS	Cx.	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
9	Emborrachado, espessura media, cor preto	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
10	Emborrachado, espessura media, cor vermelho	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
11	Emborrachado, espessura media, cor bege	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
12	Emborrachado, espessura media, cor marron	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
13	Emborrachado, espessura media, cor amarelo	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
14	Emborrachado, espessura media, cor branco	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
15	Emborrachado, espessura media, cor verde claro	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
16	Emborrachado, espessura media, cor verde escuro	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
17	Lápis corretivo (lápis borracha), cx. c/12unid.	FABER CASTTEL	Cx.	1	R\$ 31,80	R\$ 31,80
18	Lápis de pintar pequeno (lápis de cor) cx. c/12unid.	BRW	Cx.	75	R\$ 3,60	R\$ 270,00
19	Lápis de pintar grande (lápis de cor) cx. c/12unid.	BRW	Cx.	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
20	Lápis preto nº. 02, cx. c/144unid.	BRW	Cx.	45	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
21	Massa de modelar cx. c/12 cores	ACRILEX	Cx.	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
22	Caneta p/ retro projetor ponta média, cor vermelha.	PILOT	Unid.	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
23	Caneta p/ retro projetor ponta média, cor azul	PILOT	Unid.	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 7.092,70

LOTE V – MATERIAL DE PAPELARIA – CALCULADORAS, MÍDIAS, CLIPES, ESTILETES						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Calculadora de mesa, média, de 8 dígitos.	PLANETA	Unid.	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
2	Mídias de cd's capacidade 700Mb/80min.	MULTILASER	Unid.	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00
3	Mídias de dvd's capacidade 4.7Gb	MULTILASER	Unid.	45	R\$ 0,85	R\$ 38,25
4	Clipes de papel tamanho 1/0 cx c/500gr	BRW	Cx	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
5	Clipes de papel tamanho 2/0 cx c/500gr	BRW	Cx	45	R\$ 11,40	R\$ 513,00

6	Clipes de papel tamanho 3/0 cx c/500gr	BRW	Cx	45	R\$ 11,40	R\$ 513,00
7	Clipes de papel tamanho 4/0 cx c/500gr	BRW	Cx	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
8	Clipes niquelado tamanho 4/0 cx c/500gr	BRW	Cx	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
9	Clipes de papel tamanho 6/0 cx c/500gr	BRW	Cx	24	R\$ 11,40	R\$ 273,60
10	Clipes de papel tamanho 8/0 cx c/500gr	BRW	Cx	24	R\$ 11,40	R\$ 273,60
11	Corretivo liquido a base de água 18ml c/12uni.	NEW MAGIC	Cx	4	R\$ 17,20	R\$ 68,80
12	Estilete largo 18 mm, corpo plástico.	BRW	Unid.	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
13	Estilete estreito 9 mm, corpo plástico.	BRW	Unid.	7	R\$ 1,50	R\$ 10,50
14	Lamina estilete largo 18 mm, cx. c/6unid.	BRW	Cx	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
15	Lamina de estilete estreito 9 mm, cx. c/6unid.	BRW	Cx	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
16	Grampeadores 26/6, para 25 fls.	BRW	Unid.	12	R\$ 28,50	R\$ 342,00
17	Grampeadores 23/8 para 240 fls.	BRW	Unid.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
18	Grampos para papel 26/6, cx c/5000unid.	BRW	Cx	45	R\$ 3,60	R\$ 162,00
19	Grampos para papel 23/13, cx c/5000unid.	BRW	Cx	6	R\$ 12,80	R\$ 76,80
20	Livro para ata 100 capa preta	S.D	Unid.	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
21	Livro de ponto c/4 assinatura c/100 fls nº. 53	S.D	Unid.	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
22	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, fino	ACP	Unid.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
23	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 2cm	ACP	Unid.	75	R\$ 2,70	R\$ 202,50
24	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 3cm	ACP	Unid.	54	R\$ 3,20	R\$ 172,80
25	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 4cm	ACP	Unid.	45	R\$ 3,70	R\$ 166,50
26	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 5cm	ACP	Unid.	36	R\$ 4,50	R\$ 162,00
27	Pasta catalogo com 50 envelopes e visor	ACP	Unid.	45	R\$ 11,20	R\$ 504,00
28	Pasta portfólio fina, tam. A4	ACP	Unid.	4	R\$ 6,40	R\$ 25,60
29	Pasta Sanfonada, 1-31 AZ, ofício, preta	ACP	Unid.	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
30	Pasta de trilho em plástico e trilho de metal	ACP	Unid.	45	R\$ 1,60	R\$ 72,00
31	Pasta susp. p/arquivo, c/grampo de trilho e etiqueta.	POLYCART	Unid.	165	R\$ 1,10	R\$ 181,50
32	Pasta para matricula aluno, cores diversas	BAHIA	Unid.	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
33	Pasta plástica em L A4, cores diversas	ACP	Unid.	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
34	Fichário univ. 4 arg. execut. c/ziper e alça	ACP	Unid.	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
35	Cx p/ arquivo morto em polipropileno, t. 350x130x245mm.	ALAPLAST	Unid.	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
36	Caixa Box, em papelão	FRAMA	Unid.	21	R\$ 2,50	R\$ 52,50
37	Caixa Box, em polipropileno	ALAPLAST	Unid.	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
38	Percevejo cx c/100unid.	ACC	Cx	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
39	Alfinete com cabeça, cx	BRW	Cx.	9	R\$ 3,00	R\$ 27,00
40	Alfinete c/ cabeça colorida para mapa, cx c/50 unid.	BRW	Cx.	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
41	Porta cd's para 24 mídias	NEWNESS	Unid.	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
42	Régua de poliestireno 30 cm	WALEU	Unid.	75	R\$ 0,50	R\$ 37,50
43	Régua de poliestireno 50 cm	WALEU	Unid.	18	R\$ 2,00	R\$ 36,00
44	Tesoura escolar sem ponta, aço inox 7"	TRIS	Unid.	81	R\$ 2,30	R\$ 186,30
45	Tesoura para picotar infantil, aço inox 7"	BRW	Unid.	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80
46	Tesoura de uso geral 8"	BRW	Unid.	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
47	Prancheta em duralex 600x400x2mm, pct c/5unid.	CAGEMA	Unid.	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
48	Perfurador de papel para 100 fls.	BRW	Unid.	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
49	Apontador de lápis	TRIS	Unid.	30	R\$ 0,25	R\$ 7,50
50	Portas canetas e lembretes de mesa tam. médio	WALEU	Unid.	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
51	Agenda média (Corrente Ano)	S.D	Unid.	6	R\$ 17,60	R\$ 105,60
52	Índice Telefonico comercial capa dura AZ	S.D	Unid.	6	R\$ 18,40	R\$ 110,40
53	Livro de protocolo de correspondência ¼ 100fls	S.D	Unid.	6	R\$ 11,20	R\$ 67,20
54	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, azul	CARBRINK	Unid.	6	R\$ 3,10	R\$ 18,60
55	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, preto	CARBRINK	Unid.	6	R\$ 3,10	R\$ 18,60
56	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, vermelho	CARBRINK	Unid.	3	R\$ 3,10	R\$ 9,30
57	Papel carbono azul, cx c/100fls	HARDCOPY	Cx	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
58	Balão, pct. c/50 unid., cores diversas	IDEATEX	Pct.	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
59	Fita métrica, tam. 1 metro	FISIO	Unid.	7	R\$ 2,80	R\$ 19,60
60	Bobina de papel para faxmodem	MAXPRINT	Unid.	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
61	Extrator de grampos, tipo espátula, aço inox	BRW	Unid.	7	R\$ 1,20	R\$ 8,40
62	Disquetes cx c/10unidades	COLORFUL	Cx.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
63	Fita para impressora LX-300 II, ou compatível	PRINTER	Unid.	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
64	Registrador ofício (pasta AZ)	FRAMA	Unid.	120	R\$ 9,23	R\$ 1.107,60
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 9.965,85

LOTE VII – MATERIAL DE PAPELARIA – PAPEL E ISOPOR

ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	--------	-------	------	--------	-----------	-----------



1	Cartolina, cores diversas cx c/100 unidades	S.MIGUEL	Cx	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	Papel vegetal liso 50fl's	BAHIA ARTES	Bloco	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
3	Folha em EVA 600x400x2mm cores diversas, 10 UN	HAITI	Pct	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
4	Papel camurça 40x60, cor preto	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
5	Papel camurça 40x60, cor branco	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
6	Papel camurça 40x60, cor amarelo	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
7	Papel camurça 40x60, cor verde	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
8	Papel camurça 40x60, cor laranja	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
9	Papel camurça 40x60, cor azul	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
10	Papel camurça 40x60, cor lilás	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
11	Papel camurça 40x60, cor vermelho	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
12	Papel cartão 50x70, cor velmelo	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
13	Papel cartão 50x70, cor amarelo	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
14	Papel cartão 50x70, cor verde	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
15	Papel cartão 50x70, cor azul	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
16	Papel cartão 50x70, cor preto	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
17	Papel cartão 50x70, cor branco	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
18	Papel celofane 85x100, cores variadas	VMP	Fls.	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70
19	Papel continuo cx c/3000fls, folha inteira	ALLFORM	Cx	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
20	Papel continuo cx c/3000fls, meia folha	ALLFORM	Cx	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
21	Papel crepon azul	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
22	Papel cerpon branco	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
23	Papel cerpon preto	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
24	Papel crepon verde	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
25	Papel crepon vermelho	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
26	Papel crepom amarelo	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
27	Papel laminado, 49x59, cores diversas, pct c/40fls	VMP	Pct	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
28	Papel linho profissional 210x297, pt c/50fls	BAHIA ARTES	Pt	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
29	Papel metro branco, em folhas, tam. padrão	T.FELICIO	Folhas	2	R\$ 0,56	R\$ 1,12
30	Papel metro marrom, em folhas, tam. padrão	T.FELICIO	Folhas	2	R\$ 0,48	R\$ 0,96
31	Papel sulfite A4, tam. 210x297, cx c/10resmas	REPORT	Cx	80	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
32	Papel sulfite color, tam. A4, 210x297 pct c/100fls	REPORT	Pct	35	R\$ 6,40	R\$ 224,00
33	Papel para certificado, pct c/50fls	BAHIA ARTES	Pct	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
34	Papel para presente em rolo 69x100	VMP	Rolo	1	R\$ 1,60	R\$ 1,60
35	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor amarelo	VMP	Pct	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
36	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor verde	VMP	Pct	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
37	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor branco	VMP	Pct	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
38	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor azul	VMP	Pct	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
39	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor vermelho	VMP	Pct	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
40	Bolco de anotações adesiv. 76x76mm,100fls, 4 Unid.	BRW	Pct	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
41	Etiqueta adesiva A4, 31x65mm, cx c/2700 etiquetas	MAXPRINT	Cx	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
42	Etiquetas para impressão de Aih's	MAXPRINT	Cx.	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
43	Palitos de picolé pct c/100unid.	THEOTO	Pct.	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
44	Plástico adesivo (transparente e colorido)	VMP	Metro	24	R\$ 2,25	R\$ 54,00
45	Plástico s/ cola adesiva (transparente e colorido)	VMP	Metro	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
46	Papel craft	T.FELICIO	Folha	60	R\$ 0,48	R\$ 28,80
47	Isopor em folha, tam. padrão, 2cm de espessura	ISOFORT	Folha	48	R\$ 4,30	R\$ 206,40
48	Isopor em folha, tam. padrão, 1cm de espessura	ISOFORT	Folha	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
49	Isopor em folha, tam. padrão, 0,5cm de espessura	ISOFORT	Folha	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00
50	Bolinhas de isopor, tam. pequeno	ISOFORT	Unid.	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20
51	Bolinhas de isopor, tam. médio	ISOFORT	Unid.	5	R\$ 0,40	R\$ 2,00
52	Bolas de isopor, tam. grande	ISOFORT	Unid.	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 17.446,98

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, realizado no dia **18 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 34.505,53 (trinta e quatro mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 006/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações da Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 006/2017**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal**

nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 19 de Janeiro de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Gessé Frota Teixeira Vilas Boas
CONTRATADA